

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
II CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO
DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DE RORAIMA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA comunica que, em atendimento ao disposto no subitem 9.2.1 do Edital nº 1 – DPE/RR, de 22 de novembro de 2012, as **instruções quanto à utilização de material de consulta** para a realização das provas escritas.

1 MATERIAL DE USO PERMITIDO:

- Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- Impresso da internet (somente atualizações do código e das leis se extraída de *site* de órgão oficial, devendo conter o endereço eletrônico no rodapé da página. Ex.: Lei n.º 8.112/90 — http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8112compilado.htm);
- Códigos;
- Leis de introdução do códigos;
- Instruções normativas;
- Índice remissivo;
- Regimento interno dos tribunais;
- Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: *vide* artigo 2.º da Lei n.º 8.112/90);
- Separação de códigos por cores, marcador de página, *post-it*, clipes ou similares.

2 MATERIAL DE USO PROIBIDO:

- Códigos comentados, anotados ou comparados;
- Anotações pessoais. transcritas, manuscritas ou impressas;
- Impressos da Internet, exceto atualizações de códigos e leis;
- Exposição de motivos;
- Súmulas;
- Enunciados;
- Jurisprudências;
- Informativos de Tribunais;
- Orientações jurisprudenciais;
- Xerox;
- Revistas;
- Portarias;
- Resoluções dos Tribunais e dos Conselhos, exceto regimento interno desses órgãos;
- Livros de doutrina;
- Livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou organogramas de petições e afins;
- Dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenham qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;
- Computador, notebook ou equipamento similar.

Observação 1: O candidato que descumprir as regras quanto à utilização de material proibido terá sua prova anulada e será eliminado do concurso, nos termos do subitem 9.2.1 do Edital n.º 1 – DPE/RR, de 22 de novembro de 2012.

Observação 2: Os candidatos deverão trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los.

Brasília/DF, 4 de abril de 2013.